

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

LEI Nº 2283-02/2026
PROJETO DE LEI Nº 132-02/2026

Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 50/2026 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAUDE

10.301.0021.2039 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. do Estado

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
(930) R\$ 200.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL

06.182.0022.2053 – Manutenção Fundo Defesa Civil

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(1493) R\$ 187.500,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL

06.182.0022.2053 – Manutenção Fundo Defesa Civil

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1492) R\$ 12.500,00

Total: R\$ 400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$ 200.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R\$ 187.500,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R\$ 12.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

Total: R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de julho de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretario da Fazenda

